

**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

AVISO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO N.º 009045-24.00/14-2 PPI N.º 003/CELIC/2015

A Pregoeira da Subsecretaria da Central de Licitações, designada pela Portaria nº 016/15 e seus anexos, no uso de suas atribuições, de acordo com as respostas técnicas recebidas do órgão requisitante, esclarece o que segue:

1) Considerando que no item 3.1.1: O Edital estabelece que qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação poderá participar da licitação. Contudo, o edital não especifica qual objeto social compatível com a presente licitação. Item 3.1. Poderá participar desta licitação: 3.1.1. Qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Sabendo tratar-se de instrumento de legitimidade para a participação no certame, requer a esta comissão que esclareça o objeto social compatível com o objeto da licitação, a fim de evitar prejuízo aos interessados.

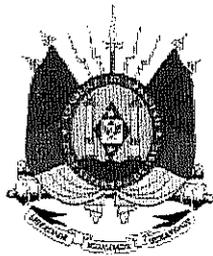
Resposta: O edital não descreve quais são os objetos sociais compatíveis com os da licitação, sob pena de cercear a participação no certame. A análise do objeto social das licitantes e sua compatibilidade com o objeto licitado ocorrerá no julgamento da habilitação.

2) Considerando que no Item 6: O Edital não prevê expressamente a possibilidade de autenticação dos documentos dos licitantes interessados pela administração pública, a interessada solicita esclarecimento sobre a hipótese aventada e, em caso positivo, a indicação do local, da data e da hora para eventual autenticação dos documentos para habilitação.

Resposta: Os Documentos podem ser autenticados no Setor de Cadastro de Fornecedores da CELIC, das 9h às 12h, e das 13h30min às 17h. No dia do pregão, poderão ser autenticados pelo Pregoeiro os documentos para credenciamento de todos os licitante e os documentos de habilitação da empresa vencedora.

3) Considerando que no Item 6 e seguintes: O Edital não prevê registro dos documentos de habilitação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, a interessada solicita a confirmação sobre a prescindibilidade do registro dos documentos de habilitação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos às empresas estrangeiras.

Resposta: Para as empresas estrangeiras a autenticação/registo deve ser do respectivo Consulado.



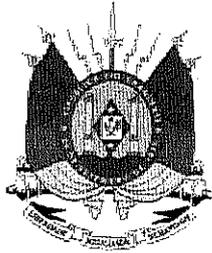
GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

4) Considerando que no 7.6.1: O Edital estabelece com relação ao critério para julgamento, que serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os "custos acessórios" e "encargos tributários", todavia, o Edital não os define, faltado clareza com relação aos parâmetros objetivos. Item 7.6.1. "Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço final do objeto". Considerando que tais requisitos convertidos em valores serão acrescidos às propostas apresentadas pelas licitantes interessadas, podendo alterar a classificação e o julgamento final, convém o Edital definir o que são os "custos acessórios" e os "encargos tributários" que serão considerados para apuração do menor preço.

Resposta: Item 5.14 do edital diz: "Será da exclusiva e total responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a necessidade de autorização/homologação do objeto licitado por parte das agências de controle, informações acerca da incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento." Ainda, nas observações dos modelos de propostas consta: "Observações: O licitante deverá informar valores e alíquotas, quando aplicáveis, às linhas "D" (Custo Unitário de Encargos relativos a tributos e taxas), "E" (Custo Unitário do Transporte Doméstico), "G" (Custo dos Serviços Decorrentes) e "H" (Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica). A proposta de preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, inclusive quanto à consideração de isenções ou incidências de custos, seguros, frete, montagem, garantia, assistência técnica, responsabilidade técnica, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, contribuições parafiscais, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado. Será de exclusiva e total responsabilidade da licitante obter dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno, as inspeções da mercadoria realizada pela fiscalização de Órgãos Públicos, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas."

5) Considerando que no Anexo II Item 7.3: O Edital estabelece multa de 10% em de caso recusa do comprometente em assinar o contrato, todavia, a legislação



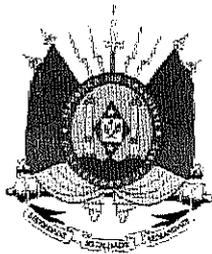
**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

prevê que nem toda recusa é passível de multa, mas apenas as recusas injustificadas. **Anexo II – Item 7.3.** “multa sobre o valor do pedido; a) 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e b) 5%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata”. Deste modo, pugna seja sanada a omissão no sentido de esclarecer o Item citado contempla a hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato.

Resposta: As penalidades são previstas no edital. Contudo sua aplicação sempre será precedida do processo de ampla defesa e contraditório.

6) Considerando que Anexo V pg. 26 e 27: O Edital prevê que deverão ser adotados critérios mínimos de segurança, que deverão estar apoiados em normas reconhecidas internacionalmente, em especial a EN 1777, DIN 15120 ou outra de mesmo porte. Além disso, no Item 10, Anexo V, dispositivo de segurança, o Edital estabelece, expressamente, que a norma EN 1777, versão 2010 ou superior. 5 Anexo V, pg. 26 e 27. *AUTO PLATAFORMA AEREA ARTICULADA E TELESCOPICA PARA COMBATE A INCENDIO E SALVAMENTO; ALCANCE VERTICAL DE TRABALHO MINIMO DE 30 METROS; CAPACIDADE DE CARGA DA CESTA DE TRABALHO MINIMA DE 400 QUILOS, BASE GIRATORIA, VISOR COLORIDO DE LCD OU SIMILAR NA BASE GIRATORIA E NA CESTA DE TRABALHO; ALCANCE HORIZONTAL DE TRABALHO DE 16M; BRACO PRINCIPAL COM SECOES TELESCOPICAS; DIMENSOES COMPACTAS PARA TRANSPORTE; CONTROLES ELETRO-HIDRAULICOS PROPORCIONAIS COM SUBIDA RAPIDA; BASE DE ROTACAO COM 360 GRAUS CONTINUOS; SISTEMA DE INTERCOMUNICACAO; TUBULACAO DAGUA ATE A CESTA DE TRABALHO; RESERVATORIO DAGUA DE 2 MIL LITROS; BOMBA DE INCENDIO DE ULTRA-ALTA-PRESSAO, GERADOR DE ENERGIA; ANEMOMETRO COM ALARME NA CESTA; DOIS HOLOFOTES NA CESTA DE TRABALHO; CONTROLE DE NIVELAMENTO DA CESTA DE TRABALHO (AUTOMATICO E MANUAL); CILINDROS DE ALIMENTACAO DA LINHA DE OXIGENIO; ESCADA DE RESGATE. COMO REQUERIMENTO MINIMO, OS PROJETOS DE ESTABILIDADE OPERACIONAL E DE RESISTENCIA ESTRUTURAL DEVERAO SER BASEADOS EM CRITERIOS APRESENTADOS NA NORMATIZACAO RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE, EM ESPECIAL A EN1777, DIN 15120 OU OUTRA DE MESMO PORTE. SENDO CONSTITUIDA DOS SEGUINTE ELEMENTOS ESSENCIAIS MINIMOS: E Anexo V – Item 10.1. A UNIDADE DEVE SER COMPLETAMENTE PROJETADA DE ACORDO COM TODOS OS PADROES DE SEGURANCA INTERNACIONAIS TAIS COMO A NORMA EUROPEIA EN 1777, VERSAO 2010 OU SUPERIOR, PARA PLATAFORMAS AEREAS COM ESCADA ACOPLADA E AS DIRETRIZES DE MAQUINARIAS EUROPEIAS (EUROPEAN MACHINERY) PARA PLATAFORMAS AEREAS E SER EQUIPADA COM AS MAIS AVANCADAS TECNOLOGIAS DISPONIVEIS NO MOMENTO ATUAL. Considerando a importância das normas de segurança para a construção do objeto, solicita a*



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

interessada esclarecimento se a versão 2010 ou superior, da norma EN 1777, deve ser observada para todo o objeto do descritivo técnico da autoplataforma aérea articulada e telescópica para o corpo de bombeiros da brigada militar, previsto no Anexo V.

Resposta: Sim, a versão 2010 ou superior da norma EN 1777 deverá atender todo o descritivo técnico, Anexo V.

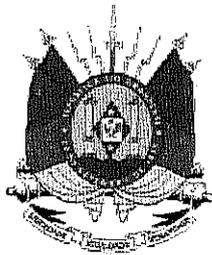
7) Considerando que no Anexo V pg. 45: O Edital estabeleceu nas descrições e observações para os veículos automotores adquiridos pelo Estado do Rio Grande do Sul: 6 (i) "RELACAO DOS POSTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E CORES DISPONIVEIS PARA ENTREGA (EXCETO NOS CASOS EM QUE A COR E DEFINIDA NA ESPECIFICACAO)". (ii) "RELACIONAR OPCIONAIS QUE ACOMPANHAM O VEICULO OFERTADO (ANEXAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO)". Considerando que referidas observações não estão claras, solicita explicação ao Sr. Pregoeiro para que esclareça o item (i) e informe se a relação de opcionais item (ii) devem efetivamente acompanhar os documentos de habilitação, já que acompanharão a proposta, conforme estabelecido no edital.

Resposta: Deve vir junto com a proposta: RELACAO DOS POSTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E CORES DISPONIVEIS PARA ENTREGA (EXCETO NOS CASOS EM QUE A COR E DEFINIDA NA ESPECIFICACAO). Deve vir junto com a habilitação: (ii) "RELACIONAR OPCIONAIS QUE ACOMPANHAM O VEICULO OFERTADO (ANEXAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO)

Eventual inversão do momento da apresentação não será motivo de desclassificação ou de inabilitação. Apenas a ausência dessas informações será penalizada.

8) Considerando que no Anexo V Item 18.17-01: O Edital determinou a apresentação do detector de calor, contudo condicionou as observações gerais letra "C" e "D", que preveem tempos/eventos distintos, respectivamente, na entrega do veículo e antes da assinatura do contrato. Anexo V – Item 18.17-01. (UM) DETECTOR DE CALOR: EQUIPAMENTO PORTATIL QUE DETECTA E LOCALIZA AS ZONAS MAIS QUENTES, ROBUSTO E A PROVA DE AGUA. PESO MAXIMO DE 230 GRAMAS. TODOS OS ITENS ACIMA DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A DESCRICAO DAS OBSERVACOES GERAIS LETRA "C". DEVERA SER DISPONIBILIZADA UMA AMOSTRA DO DETECTOR DE CALOR, CONFORME OBSERVACOES GERAIS, LETRA "D". (40) Considerando a obrigação em atender a todos os termos fixados no presente instrumento que ora se discute, solicit a interessada esclarecimento acerca do momento efetivo para apresentação do detector de calor.

Resposta: Deve ser apresentado na entrega final do veículo.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

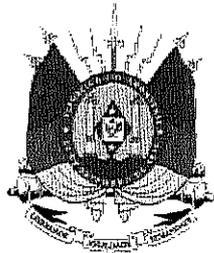
9) Considerando que no Anexo V Itens 18: O Edital determinou a apresentação dos respectivos itens ao pregoeiro com a documentação técnica, contudo condicionou as observações gerais letra "C" outro momento para apresentação da documentação técnica, respectivamente, na entrega do veículo. "O LICITANTE DEVERA FORNECER AO PREGOEIRO, JUNTO A DOCUMENTACAO TECNICA, CATALOGOS EM PORTUGUES OU INGLES DO EQUIPAMENTO OFERTADO, DOS ITENS 7 OPCIONAIS E DIAGRAMA ILUSTRATIVO DA SOLUCAO PROPOSTA. TODOS OS ITENS ACIMA DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A DESCRICAO DAS OBSERVACOES GERAIS LETRA "C"." Considerando a obrigação em atender a todos os termos fixados no presente instrumento, que ora se discute, solicita a interessada esclarecimento acerca do momento efetivo para apresentação dos catálogos em português ou inglês do equipamento ofertado, os itens opcionais e diagrama ilustrativo da solução proposta.

Resposta: Os catálogos deverão ser entregues em duas oportunidades. A primeira na apresentação das propostas e a segunda na entrega dos caminhões.

10) Considerando que no Anexo V Itens 22, 24: O Edital determinou a apresentação da lista de referências de clientes e da declaração de fabricante, contudo deixou de informar o momento para a respectiva apresentação. "22. REFERENCIAS O LICITANTE DEVERA APRESENTAR LISTA DE REFERENCIAS DE CLIENTES DE PLATAFORMAS AEREAS COM CESTA DE TRABALHO EM ALTURA PARA USO DOS CORPOS DE BOMBEIROS". (43): em que momento devemos apresentar? Esclarecimento "24. DECLARACAO DO FABRICANTE A DEFINICAO DE UNICO FABRICANTE E ENTENDIDA POR AQUELE QUE DESENHA, PROJETA E CONSTROI SEUS PRODUTOS INTEGRALMENTE, NAO SENDO ADMITIDO NENHUM TIPO DE DIVISAO DE RESPONSABILIDADE POR PARTE DO LICITANTE, SENDO ASSIM, ESTE DEVERA DECLARAR EXPRESSAMENTE SER FABRICANTE UNICO DOS SISTEMAS DE BRACOS COM CESTA E BASE GIRATORIA, DE FORMA A GARANTIR A ORIGINALIDADE DURANTE TODA VIDA UTIL DO EQUIPAMENTO." Considerando a obrigação em atender a todos os termos fixados no presente Edital, solicita a interessada esclarecimento acerca do momento efetivo para apresentação dos destacados itens.

Resposta: Ambos devem ser apresentados com os documentos de habilitação.

11) Considerando que no Anexo V Item 2.1. O Edital determinou o fornecimento de sistema computadorizado, mas não apresentou descrição pormenorizada, assim como descreveu pormenorizadamente demais acessórios, como o rádio transceptor móvel. Anexo V Item "2.1. ...SISTEMA COMPUTADORIZADO



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

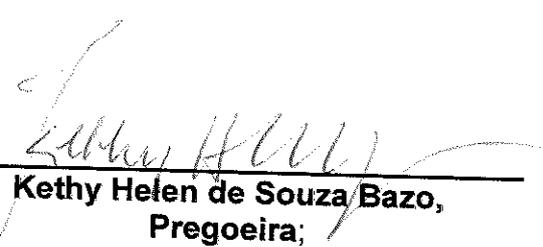
SECRETARIA DA MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS

COM DISPLAY NA CESTA DE TRABALHO E NA BASE GIRATORIA...". Deste modo, com o fim de atender, na íntegra, as especificações do objeto e seus acessórios previstos no edital, a interessada solicita a descrição do "sistema computadorizado", nos moldes da descrição do rádio transceptor móvel.

Resposta: Entende-se por sistema computadorizado, o sistema eletrônico com display de trabalho na base giratória.

Publique-se.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2016.


Kethy Helen de Souza Bazo,
Pregoeira;


Jairo Peres de Oliveira,
Diretor do DELIC/CELIC.